

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Padroniza os componentes para a urbanização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto 16.990 de 26 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e orientações para urbanização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais, a AUTARQUIA emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I

URBANIZAÇÃO DOS TERRENOS

Art. 1º As áreas ocupadas pelas estações elevatórias, reservatórios, estações de tratamento de esgotos, deverão ser urbanizadas e cercadas individualmente.

Art. 2º O responsável deverá apresentar projeto de urbanização e iluminação interna dos pátios dos componentes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º O projeto urbanístico deverá apresentar a área das unidades, limites do terreno, posição dos portões, espaço de acesso e manobra de veículos e recuos mínimos exigidos pelo Plano Diretor do Município.

Art. 4º As áreas internas de acesso e manobra nas unidades deverão ser executadas em *paver* com espessura mínima de 6 cm e demais áreas com grama ou revestimento em brita.

Parágrafo Único: Nas testadas das unidades, deverá ser executado passeio público conforme previsto no Plano Diretor do Município.

Art. 5° Deverá ser apresentado projeto de drenagem do terreno, contendo as declividades dos pisos, disposição das tubulações e destinação da água drenada.

Art. 6° Os terrenos deverão ser cercados. O cercamento deverá ser executado com tela tipo gradil fabricada em arame galvanizado com camada de zinco mínima de 70g/m², malha de 5cmX20cm e espessura do fio de, pelo menos, 4mm, fixada em postes galvanizados a quente com camada de zinco mínima de 275g/m² e espessura da chapa de, pelo menos, 1,55mm. Os postes deverão ser retangulares, com perfis de 4cm x 6cm, vedados com tampa plástica, instalados com vão máximo de 2,50m sobre uma viga baldrame de 15 x 30 cm. A tela deverá ser fixada aos postes por meio de fixadores fabricados em poliamida ou presilhas metálicas. Deverá ser instalada sobre a tela concertina de Ø300mm, de acordo com os anexos I e II. A altura final da cerca, desde o nível do solo até a geratriz superior da concertina instalada deve ser de, pelo menos, 2,30 metros.

Art. 7° Toda movimentação de terra necessária para o nivelamento do terreno deve prever estruturas de contenção tipo muro de arrimo.

Art. 8° O portão deverá apresentar dimensões mínimas de 4,0 x 1,80 m, sendo executado em 2 (duas) folhas tipo giro, e composto por material semelhante ao do gradil e aos postes galvanizados, com contraventamentos pertinentes para reforço da estrutura do portão e com pintura azul pantone 83-1-7C, conforme anexos II e III.

Art. 9° Deverá ser fornecido cadeado com senha ou com chave padrão, conforme modelo utilizado pela VISAN.

Art. 10° Em estações de tratamento de esgotos deverá ser plantada cortina verde.

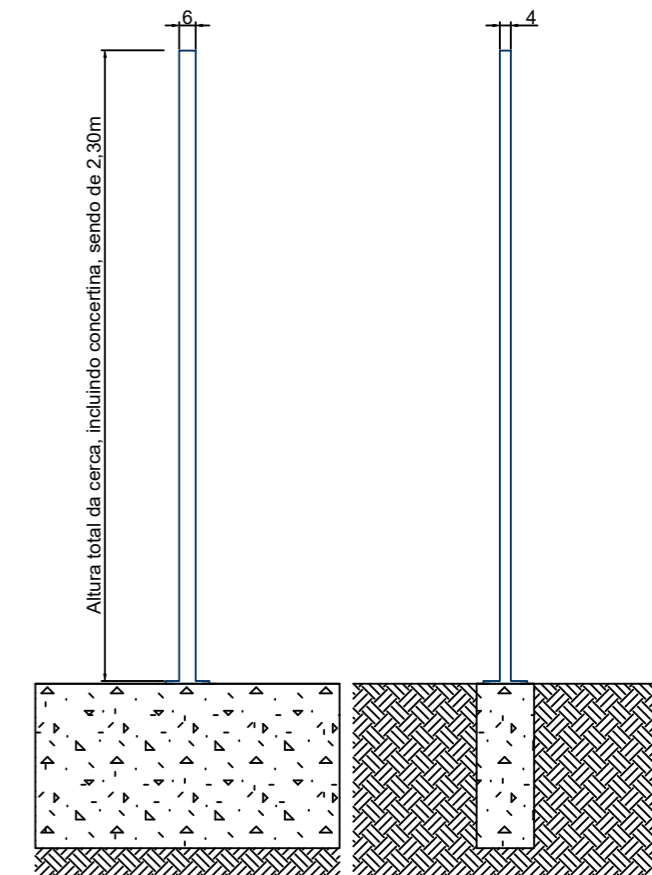
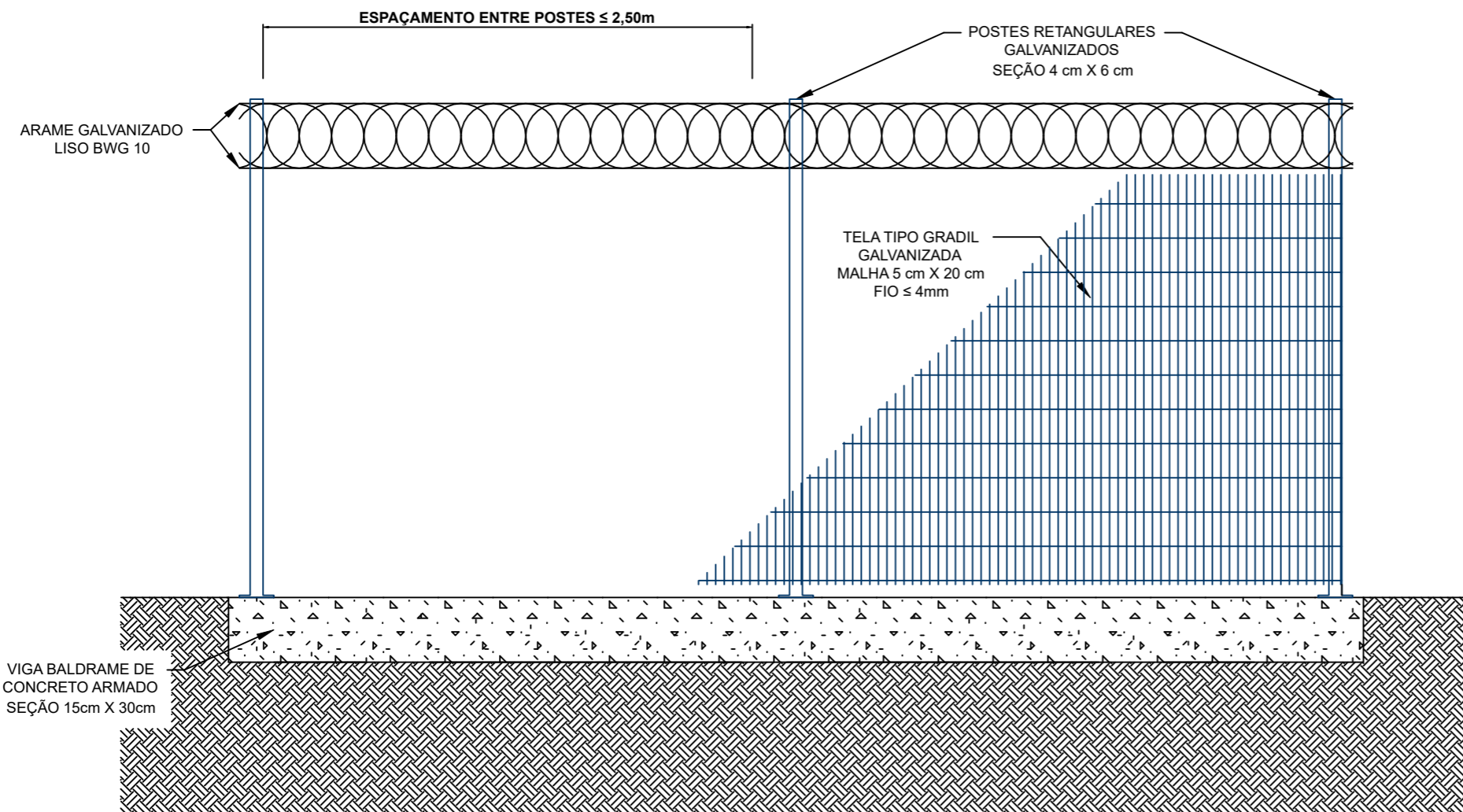
Art. 11° A placa de identificação da unidade deverá ser confeccionada conforme modelos da VISAN.

Art. 12° A pintura deverá ser realizada em todas as unidades, incluindo reservatórios, casas de bombas, estações de tratamento de esgoto e tubulações expostas, a cargo do loteador, conforme modelo apresentado no anexo III, utilizando as seguintes cores: Azul pantone 94-1-5c (goe coated); Azul pantone 78-1-3c (goe coated); Azul pantone 83-1-7c (goe coated); Branco fosco.



Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 05/2022.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente VISAN



FRONTAL LATERAL

CERCAMENTO PADRÃO: DETALHE GENÉRICO DA
INSTALAÇÃO DOS POSTES GALVANIZADOS, TELA TIPO
GRADIL E CONCERTINA

VISTAS DOS POSTES
GALVANIZADOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
ENDEREÇO: RUA VENERIANO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC
CNPJ: 30.753.960/0001-93
FONE: (49) 3566-0322

TÍTULO

Detalhe genérico e corte do cercamento

REFERÊNCIA

CERCAMENTO E PINTURA PADRÃO VIAN

RESPONSÁVEL TÉCNICO

TAÍME DA CRUZ OROSKI
CREA/SC 190142-8

PRÓPRIETÁRIO

VIAN
CNPJ 30.753.960/0001.93

PRANCHA

01

01-03

DATA

08/2022

ESCALA

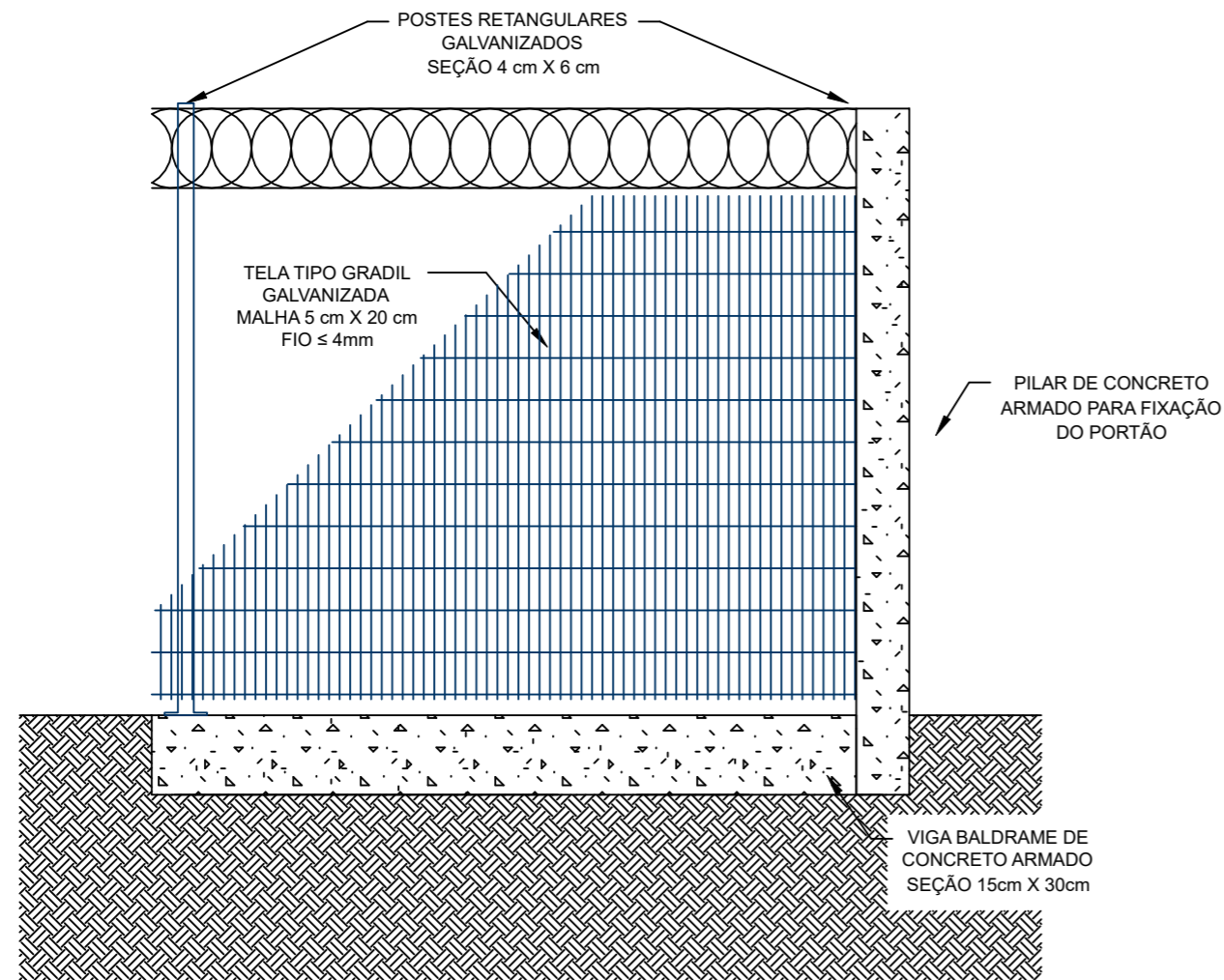
1:25

GRAFICAÇÃO

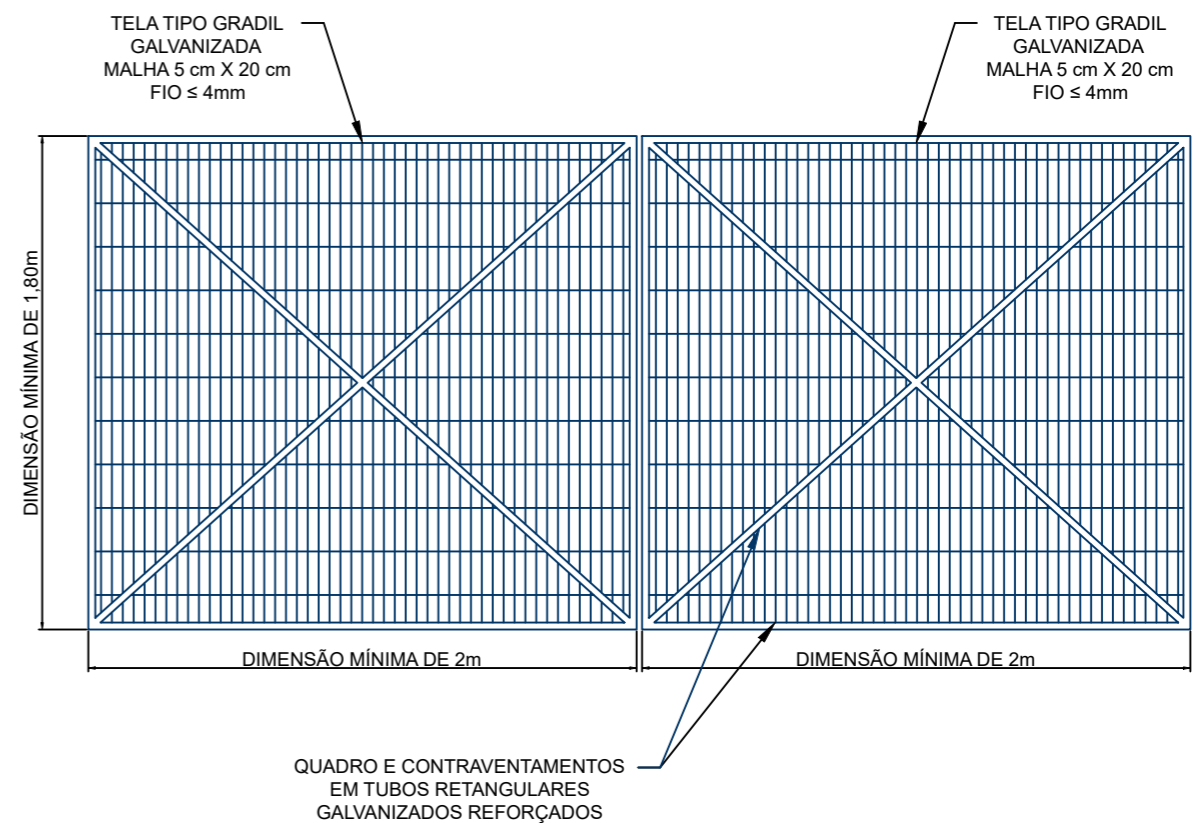
TAÍME

ÁREA

-



CERCAMENTO PADRÃO: DETALHE GENÉRICO DA INSTALAÇÃO DOS POSTES GALVANIZADOS, TELA TIPO GRADIL E CONCERTINA



MODELO DE PORTÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 ENDEREÇO: RUA VENERIANO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC
 CNPJ: 30.753.960/0001-93
 FONE: (49) 3566-0322

TÍTULO
Detalhe dos pilares para fixação do portão e do portão

REFERÊNCIA
CERCAMENTO E PINTURA PADRÃO VISAN

RESPONSÁVEL TÉCNICO
TAÍME DA CRUZ OROSKI
 CREA/SC 190142-8

PRÓPRIETÁRIO
VISAN
 CNPJ 30.753.960/0001.93

PRANCHA
02
 02-03

DATA
08/2022

ESCALA
1:25

GRAFICAÇÃO
TAÍME

ÁREA
 -



BRANCO FOSCO

PANTONE 94-1-5c (GOE COATED)
R:0 G:171 B:224 #00ABE0

PANTONE 78-1-3c (GOE COATED)
R:0 G:101 B:182 #0065B6

PANTONE 83-1-7c (GOE COATED)
R:0 G:53 B:102 #003566

ALTURA VARIÁVEL DE ACORDO COM
O PÉ DIREITO DA EDIFICAÇÃO

30

30

30



PADRÃO DE PINTURA DE EDIFICAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

ENDEREÇO: RUA VENERIANO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC

CNPJ: 30.753.960/0001-93

FONE: (49) 3566-0322

TÍTULO

Padrão de pintura de edificações

REFERÊNCIA

CERCAMENTO E PINTURA PADRÃO VISAN

RESPONSÁVEL TÉCNICO

TAÍME DA CRUZ OROSKI
CREA/SC 190142-8

PRÓPRIETÁRIO

VISAN
CNPJ 30.753.960/0001.93

PRANCHA

03
03-03

DATA

08/2022

ESCALA

1:25

GRAFICAÇÃO

TAÍME

ÁREA

-